

LEI N.º 243/2002
DE 07 DE MARÇO DE 2 002

**“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA
EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL DAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional, toda Quarta-feira, no início das aulas de 1ª a 8ª série da rede municipal .

Artigo 2º - Devera ser confeccionado uma cópia com a letra do Hino Nacional que será distribuída a todos os alunos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrato.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 07 dias de março de 2 002.-

Publique-se,
Cumpra-se

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO